# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## LEI Nº 123, DE 06 DE MARÇO DE 1998

"Concede Subvenção Social à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA, durante o exercício de 1998, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais) e dá outras providências"

(Projeto de Lei nº 13, Executivo)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

**Art. 1º.:-** Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a conceder no presente exercício, subvenção social no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais) à Associação Sanjoanense de Prevenção à AIDS - ASPA, entidade que tem por finalidade dedicar-se a assistência no campo psicológico e emocional de portadores de HIV e de seus familiares, bem como a realização de campanhas de prevenção à AIDS.

**Art. 2º.:-** A subvenção social concedida por esta lei, deverá ser utilizada pela entidade mencionada no artigo anterior para fins de pagamento de aluguel no período de janeiro a dezembro do presente exercício do imóvel localizado à Rua Saldanha Marinho nº 163, onde funciona a sua sede.

**Art. 3º.:-** A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos durante o exercício, até o mês de março do exercício seguinte, junto ao Setor de Contabilidade do Departamento de Finanças da Municipalidade.

**Art. 4º.:-** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, no Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.:-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ANTONIO APARECIDO DA SILVA**
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e oito (06.03.1998).